



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Dispensa de Licitação

Nº 004/2019

Processo Administrativo

Nº 22/2019

INTERESSADO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RICARDO SCHEREINER

Objeto

AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA;

Critério de Avaliação: Dispensa Por item;

Valor Máximo: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPTO DE ESPORTES

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos aquisição de grama artificial de 12mm decorativa na cor verde (grama sintética), para ser instalada no parque de diversões anexo ao Ginásio de Esportes Petezão, com materiais e mão de obra para instalação inclusa.

A aquisição é necessária para substituição da grama sintética antiga, tendo em vista o piso ser de concreto áspero, que está ocasionando lesões nas crianças que utilizam deste parque.

Cabe ressaltar que o esporte e o lazer constituem-se como um direito social garantido pela constituição federal de 1988 como importante meio de expressar a cultura da sociedade.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para a aquisição, obtendo o menor valor de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de Janeiro de 2019.

RICARDO SCHEREINER
Diretor do Departamento de Esportes
Portaria 104, de 06/02/2017

Exmo.^a Sr.

Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Solicitação 24/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação
Número **24** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **25/01/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante **RICARDO SCHEREINER** Processo Gerado **21/2019**
Código **33618-1** Nome **RICARDO SCHEREINER** Número **21/2019**

Local **CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
Código **55** Nome **CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** Pagamento **60 dias**
Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** Forma **60 dias**

Entrega **GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO (PARQUE DE DIVERSÕES)** Prazo **30 Dias**
Local **GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO (PARQUE DE DIVERSÕES)** Prazo **30 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE, PARA SER INSTALADO NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA

Justificativa:
SUBSTITUIÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA ANTIGA, TENDO EM VISTA O PISO SER DE CONCRETO ASPERO, QUE ESTA OCACIONANDO LESÕES NAS CRIANÇAS QUE UTILIZAM DESTE PARQUE.

CABE RESSALTAR QUE O ESPORTE E O LAZER CONSTITUEM-SE COMO UM DIREITO SOCIAL GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO IMPORTANTE MEIO DE EXPRESSAR A CULTURA DA SOCIEDADE

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023020	GRAMA ARTIFICIAL 12MM VERDE CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	350,00	42,00	14.700,00
TOTAL					14.700,00
TOTAL GERAL					14.700,00

RICARDO SCHEREINER
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA

2. - JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA ANTIGA, TENDO EM VISTA O PISO SER DE CONCRETO ÁSPERO, QUE ESTÁ OCASIONANDO LESÕES NAS CRIANÇAS QUE UTILIZAM DESTE PARQUE.

CABE RESSALTAR QUE O ESPORTE E O LAZER CONSTITUEM-SE COMO UM DIREITO SOCIAL GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO IMPORTANTE MEIO DE EXPRESSAR A CULTURA DA SOCIEDADE

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMA ARTIFICIAL 12MM VERDE CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	350,00	M2	42,00	14.700,00
TOTAL					14.700,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI	31.317.574/0001-11
SPORT COMERCIAL GRANA SINTÉTICA LTDA	
TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA	29.252.265/0001-69

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: PARQUE INFANTIL MUNICIPAL - LOCALIZADO AO LADO DE GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Vigência Contratual Prevista: 60 (sessenta) dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em

- 4 -

conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

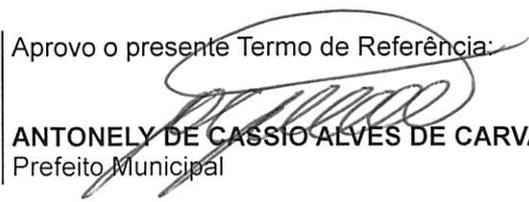
Ibaiti, 25 de Janeiro de 2019.



RICARDO SCHEREINER

Diretor do Departamento de Esportes
Portaria 104, de 06/02/2017

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBAITI

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PR
Cidade: IBAITI PR
CNPJ: 77.008.068/0001-41
E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

24 de janeiro de 2019.

Número da Proposta: 817

1 APRESENTAÇÃO

A Brasilgrass sente-se honrada pela oportunidade de apresentar a vossa Prefeitura, uma Proposta para aquisição dos nossos produtos. Com a missão de atender com excelência as necessidades de nossos clientes, a Brasilgrass dispõe de profissionais altamente qualificados, gerando agilidade, segurança e eficiência para seus clientes. Com mais de uma década de história, a Brasilgrass é especialista no mercado de Grama Sintética com produtos desenvolvidos por laboratórios garantindo que obedeçam às rigorosas exigências para padronização FIFA. São vários modelos de grama sintética para diversas finalidades. Certos de sua atenção e esperando que as informações aqui contidas atendam plenamente às necessidades, colocamo-nos à disposição para sanar dúvidas e avaliar eventuais ajustes que se façam necessários.

1.1 DIREITOS DE USO

Este documento é propriedade da Brasilgrass, tem caráter confidencial e não pode ser reproduzido total ou parcialmente, nem transmitido de nenhuma maneira ou por qualquer meio. Assim sendo, tampouco poderá ser objeto de empréstimo ou qualquer forma de cessão de uso sem o consentimento prévio por escrito da Brasilgrass, titular do direito autoral. O não cumprimento das limitações citadas por qualquer pessoa que tenha acesso à documentação estará sujeita às sanções previstas em lei.

2 BENEFÍCIOS DO GRAMADO SINTÉTICO

Por permitirem a aplicação em qualquer superfície e não dependerem das condições climáticas para se manterem bonitas e íntegras, o material sintético pode ser utilizado em uma infinidade de aplicações, inclusive projetos mais inovadores.

- Fácil instalação e manutenção;
- Pode ser utilizada em ambientes internos e externos renovando o aspecto visual;
- Suporta grande volume de jogos;
- Economia de água e tempo;
- Investimento a longo prazo;
- Proteção Anti-chamas e Anti-UV;
- Por serem 100% sintéticas, evitam a propagação de fungos;
- Material resistente com alta durabilidade para ambientes internos e externos (exposto a sol e chuva).



3 INVESTIMENTO

MEDIDA: 350m²

MODELO: GRAMA PLAY

ALTURA: 12mm

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 à vista.

(Incluso frete e mão de obra especializada)

4 FORMAS DE PAGAMENTO

A VISTA: Via transferência bancária (TED).

PARCELADO: A combinar. (Boleto bancário, cartão de crédito).

5 DADOS BANCARIOS

BANCO ITAU

AGENCIA: 7411

C.C.: 21705-7

CNPJ: 31.317.574/0001-11

GRAMA SINTÉTICA STORE EIRELI

6 ACEITE DA PROPOSTA

Declaro estar de acordo com as condições acima indicadas na Proposta Comercial da Brasilgrass, aprovando assim a implementação da solução especificada.

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias a partir da sua data de emissão. Após este prazo, as condições e valores deverão ser revistos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

CLIENTE

NOME:

CPF:

GRAMA SINTETICA STORE EIRELI

NOME:

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

brasilgrass 

Especialista em Grama Sintética



Me coloco a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Danielle Peres

danielle@brasilgrass.com

41 3618.2644 / 41 99919.2644

 gramasintetica.store | brasilgrass.com

 gramasintetica.store

 gramasintetica.store



Assunto: Brasilgrass - Especialista em Grama Sintética

De: "Brasilgrass" <contato@brasilgrass.com>

Data: 24/01/2019 16:59

Para: diario@ibaiti.pr.gov.br

Boa tarde Sr. Guilherme, tudo bem?

Conforme sua solicitação, segue em anexo o orçamento para aquisição do gramado sintético.

Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

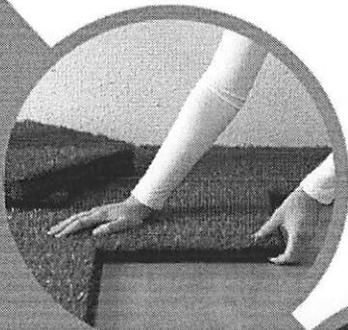
Hq

— Brasilgrass - Especialista em Grama Sintética.jpg



GRAMAS SINTÉTICAS DECORATIVAS

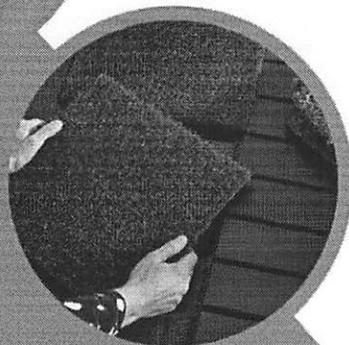
MATERIAL 100% ATÓXICO



São diversas opções de

GRAMAS

Diversas opções para ambientes internos e externos, tais como ambientes recreativos, comerciais, paisagismo, revestimentos, mini campos, eventos, etc.



SOLICITE SEU ORÇAMENTO!

LONGA DURABILIDADE

BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO

RESISTÊNCIA CLIMÁTICA

brasilgrass 

LIGUE 41 3618.2644

SIGA   GRAMASINTETICA.STORE



41 99919.2644

WWW.GRAMASINTETICA.STORE



BG - 817 -PREFEITURA DE IBAITI - PR 350m².pdf

172KB

Brasilgrass - Especialista em Grama Sintética.jpg

282KB



TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joinville/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418



ORÇAMENTO Nº 89/2019

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

RUA:

Bairro:

CNPJ: 77.008.068/0001-41

CEP:

E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Telefone:

Cidade:

Em atenção à sua solicitação, temos a grata satisfação de submeter a sua análise o que há de mais avançado em tecnologia e qualidade em gramados sintéticos.

Orçamento para aquisição de grama sintética:

Produto	Quantidade	Valor m ²	Valor total
Gramma sintética 12mm decorativa	350 m2	63,90 m2	22.365,00

Condições de pagamento: à vista

Joinville, 24 janeiro 2018



Assunto: orçamento

De: "Vendas | TURFGREEN" <vendas@turfgreen.com.br>

Data: 24/01/2019 17:13

Para: <diario@ibaiti.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue orçamento solicitado

Qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,

TURFGREEN

— Anexos: —

IBAITI.docx

607KB



SPORTCOM
grama sintética

Sport Comercial Grama Sintética Ltda
Rua Brigadeiro Franco, 3834. Água Verde.
CEP 80.220-100
Curitiba PR
41 3229-7357
41 98882-2802 (celular/WhatsApp)
www.sportcomercial.com.br
contato@sportcomercial.com.br

Orçamento
793



Dados do cliente

Nome: Prefeitura Municipal de Ibaiti
CPF:
Contato: Nildo
Endereço:

/ /
CEP -

Dados da venda

Situação: Orçamento
Data de criação: 25/01/2019
Vendedor: Naégely Suga

Categoria	Cód	Produtos	Vlr unit.	Quant.	Valor total
Grama Sintética	49	Grama Artificial SportCom 12mm Decorativa - Verde	42,00	350	14700,00
Grama Sintética	19	M.O. Instalação Grama	1750,00	1	1750,00
Total				351	R\$ 16450,00

Observações:

Valor para pagamento à vista
Frete não incluso

Em caso de aprovação da presente proposta, solicitamos a devolução de uma cópia da mesma com os vistos nas respectivas páginas e assinatura do representante legal, bem como o preenchimento dos dados abaixo:

De Acordo (Carimbo e Assinatura do Responsável):

Razão Social:

C.N.P.J.:*

I.E.:*

Contribuinte de ICMS?:* SIM () NÃO ()

Atenciosamente,

Naégely Suga - Comercial SportCom
Fone: 41 3229-7357 / 41 99173-2153
contato@sportcomercial.com.br
www.sportcomercial.com.br www.facebook.com.br/sportcomercial



Assunto: Orçamento grama sintética
De: <contato@sportcomercial.com.br>
Data: 25/01/2019 14:22
Para: <diario@ibaiti.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento da grama sintética 12mm. Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

SPORTCOM
g r a m a s i n t é t i c a

Naégely M. Diniz Suga
(41) 3229-7357 / (41) 99173-2153
contato@sportcomercial.com.br
www.sportcomercial.com.br

—Anexos:—

Prefeitura Ibaiti.pdf

118KB



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

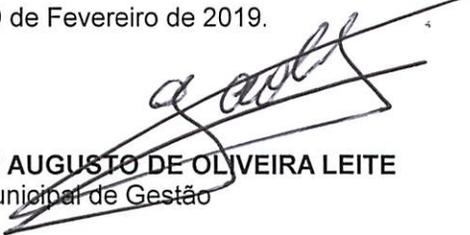
Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de Fevereiro de 2019.


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Gestão

- 5 -

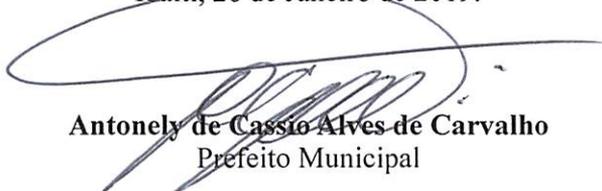
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Ricardo Schereiner, M.D. Diretor do Departamento de Esportes, visando à **AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA,**

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2019.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 29 de Janeiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

- 7 -

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 022/2019

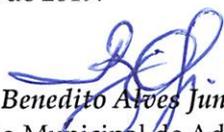
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3720	07.001.13.392.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3740	07.001.13.392.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 29 de Janeiro de 2019.


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Referência: Processo Administrativo nº 22/2019

Processo Licitatório: nº 004/2019.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por item

Valor: R\$ 14.700,00

Objeto: Aquisição de grama artificial de 12mm decorativa na cor verde (grama sintética), para ser instalada no parque de diversões anexo ao ginásio de esportes Petézão, com materiais e mão de obra para instalação inclusa.

Interessado: Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a "Aquisição de grama artificial de 12mm decorativa na cor verde (grama sintética), para ser instalada no parque de diversões anexo ao ginásio de esportes Petézão, com materiais e mão de obra para instalação inclusa."
2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).
3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for infimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de **"pequeno valor"**, na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.
4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.
5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao departamento solicitante.
6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

- Agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 - atualização do Decreto 9.412/2018).





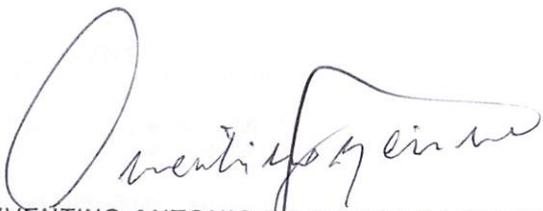
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.
8. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.
9. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*
10. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentando a presente Justificativa para ratificação.
11. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.
12. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.
13. A contratação encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.
14. Assim, por se tratar de aquisição cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.
15. Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não cabendo a este Procurador adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa, financeira e outros relativos à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos a serem praticados, tampouco examinar a veracidade das questões que lhe foram apresentadas (como a autenticidade da documentação acostada), que são de responsabilidade do órgão consulente e daquele que demandou a contratação, esta Procuradoria manifesta-se no sentido da possibilidade de formalização da contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da observância das exigências previstas no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se, por fim, que o presente parecer não vincula o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer (STF, HC 155020 AgR/DF, 2ª T.).

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 30 de janeiro de 2019.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB N. 37806/PR
Portaria n. 002, de 02/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa de Licitação** para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 30 de janeiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

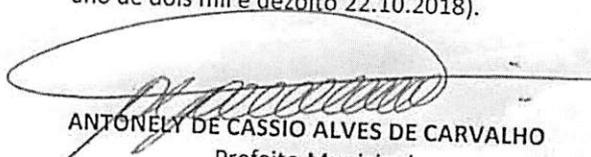
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

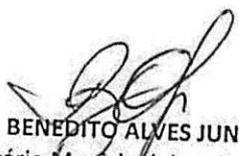
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1293 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

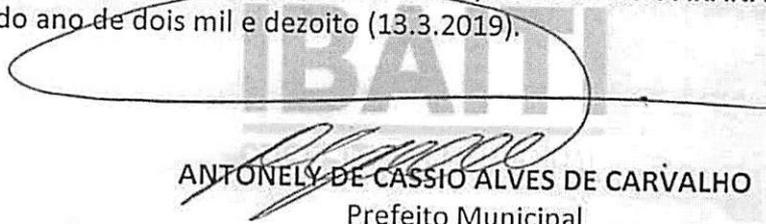
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1380 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019 | PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FAÇAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

- 12 -

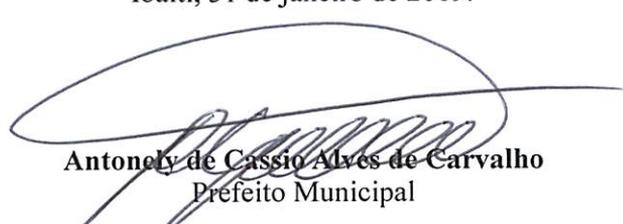
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2019.



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Nº. 004/2019

Processo Administrativo: nº 022/2019

Ementa: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.317.574/0001-11.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), ofertado pela empresa GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.317.574/0001-11, sediada na RUA LOTHÁRIO BOUTIN, 220 AP 202 - CEP: 81110522 - BAIRRO: PINHEIRINHO CIDADE/UF: Curitiba/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil

- 2 -

reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para substituição da grama sintética antiga do parquinho infantil municipal, tendo em vista o piso ser de concreto áspero, que está ocasionando lesões nas crianças que utilizam do mesmo, ressaltando que o esporte e o lazer constituem-se como um direito social garantido pela constituição federal de 1988 como importante meio de expressar a cultura da sociedade, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 31 de Janeiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

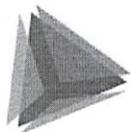
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	31317574000111
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31317574000111!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31317574000111

Data da consulta: 31/01/2019 14:20:38

Data da última atualização: 31/01/2019 04:45:19

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -**

GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

1 de 3

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

DANIELLE PERES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 14/10/1981, Empresária, documento de identidade civil RG nº 7.685.943-4, órgão emissor II - PR e CPF nº 031.272.339-30, residente e domiciliada na Rua Lothario Boutin, nº 220, Apt 202; Andar 02; Cond Spazio Cosenza Ed; Bloco Torre 26, bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81110-522, resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº10.406/2002, acrescidos pela Lei nº12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial Grama Sintética Store - Comércio de Artigos Recreativos EIRELI e terá sede na Rua Lothario Boutin, 220, Apt 202; Andar 02; Cond Spazio Cosenza Ed; Bloco Torre 26, Bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, CEP: 81110-522, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: Comércio eletrônico varejista de brinquedos e artigos recreativos e grama sintética.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades em 03/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital empresarial será de **R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)** sendo totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 13:50 SOB Nº 41600754387.
PROTOCOLO: 184776953 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803506487. NIRE: 41600754387.
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI**

2 de 3

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por sua titular **DANIELLE PERES RODRIGUES**, já qualificada neste instrumento, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A titular-Administradora **DANIELLE PERES RODRIGUES** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro. Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo. Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 13:50 SOB Nº 41600754387.
PROTOCOLO: 184776953 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803506487. NIRE: 41600754387.
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI**

3 de 3

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. neste instrumento, declara para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que: a) A Empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA; b) o valor da receita bruta anual da EIRELI, no ano-calendário, estará entre os limites de base e teto fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de inteiro teor e forma, que se obriga por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de Agosto de 2018.

Danielle Peres Rodrigues

Titular administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 13:50 SOB Nº 41600754387.
PROTOCOLO: 184776953 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803506487. NIRE: 41600754387.
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197 Elizabeth Maria Paquet de Lacerda. * Notária Interina *
Reconheço por AUTÊNTICA, a assinatura de DANIELLE PERES RODRIGUES (125769). Dou fé. Selo 5Ponc.Ue7wq.Hq8zx-9F Cun.e6H9o Consulte o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br
Curitiba, 16 de agosto de 2018. Em Teste _____ da Verdade Elizabeth Maria Paquet de Lacerda Notária Interina 0308 _____ (81134E)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 13:50 SOB Nº 41600754387.
PROTOCOLO: 184776953 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803506487. NIRE: 41600754387.
GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.317.574/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL GRAMA SINTETICA STORE - COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILGRASS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R LOTHARIO BOUTIN	NÚMERO 220	COMPLEMENTO APT 202 ANDAR 02 COND SPAZIO COSENZA ED BLOCO TORRE 26
CEP 81.110-522	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLEPERESRODRIGUES@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 9919-2644		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **15:52:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAMA SINTETICA STORE - COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI
CNPJ: 31.317.574/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:41:09 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2019.

Código de controle da certidão: **95FA.B307.E881.A41F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMA SINTETICA STORE - COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.317.574/0001-11

Certidão nº: 166939566/2019

Expedição: 29/01/2019, às 15:59:11

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMA SINTETICA STORE - COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.317.574/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31317574/0001-11
Razão Social: GRAMA SINTETICA STORE COMERCIO DE ARTIGO
Endereço: RUA LOTHARIO BOUTIN 220 APT 202 ANDAR 02 COND SPAZ /
PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81110-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2019 a 23/02/2019

Certificação Número: 2019012502110606180541

Informação obtida em 29/01/2019, às 15:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019421084-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.317.574/0001-11**

Nome: **GRAMA SINTETICA STORE - COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: GRAMA SINTETICA STORE - COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

CNPJ: 31.317.574/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 807785-3

ENDEREÇO: R. LOTHÁRIO BOUTIN, 220 AP 202 02 ANDAR - PINHEIRINHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **35866/2019**

EMITIDA EM: **30/01/2019**

VÁLIDA ATÉ: **29/05/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **D937.DFCE.9EE0.4E0C-8.8343.98D6.F8B0.A99D-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Município de Ibaiti - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 4/2019

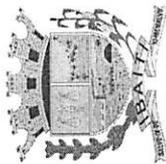


Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
67517-2	31.317.574/0001-11	GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI	Habilitado

Qlde de fornecedores: 001

Qlde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 4/2019

Página:1

Data abertura: 31/01/2019 Data julgamento: 31/01/2019 Data homologação: CNPJ: 31.317.574/0001-11

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 GRAMA ARTIFICIAL 12MM VERDE	M2	350,00	42,00 *	BRASILGRASS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			14.700,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 31.317.574/0001-11 - GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5521 i

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Ibaiti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 4/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 67517-2 GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS		CNPJ: 31.317.574/0001-11	Telefone: 41-3618-2644	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
001	23020 GRAMA ARTIFICIAL 12MM VERDE CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	350,00	Habilitado	BRASILGRASS		42,00	14.700,00	*
VALOR TOTAL:								14.700,00	



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2019
Processo Administrativo nº 022/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 31 de Janeiro de 2019.



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4 -

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.317.574/0001-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3720	07.001.13.392.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3740	07.001.13.392.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019.

Valor Total: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 31/01/2019 trinta e um dias de janeiro de 2019.

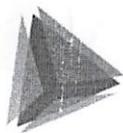
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	22
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA
Dotação Orçamentária*	0700113392001420573390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.700,00
Data Publicação Termo ratificação	31/01/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br</p>	

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Nº. 004/2019

Processo Administrativo: nº 022/2019

Ementa: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.317.574/0001-11.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**, ofertado pela empresa **GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.317.574/0001-11, sediada na RUA LOTHÁRIO BOUTIN, 220 AP 202 - CEP: 81110522 - BAIRRO: PINHEIRINHO CIDADE/UF: Curitiba/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destá forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1354 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 7

formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para substituição da grama sintética antiga do parquinho infantil municipal, tendo em vista o piso ser de concreto áspero, que está ocasionando lesões nas crianças que utilizam do mesmo, ressaltando que o esporte e o lazer constituem-se como um direito social garantido pela constituição federal de 1988 como importante meio de expressar a cultura da sociedade, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 31 de Janeiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2019
Processo Administrativo nº 022/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 31 de Janeiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.317.574/0001-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL DE 12MM DECORATIVA NA COR VERDE (GRAMA SINTÉTICA), PARA SER INSTALADA NO PARQUE DE DIVERSÕES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES PETEZÃO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3720	07.001.13.392.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3740	07.001.13.392.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019.

Valor Total: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 31/01/2019 trinta e um dias de janeiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

GRAMA SINTÉTICA STORE - COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS EIRELI

Contratada

